



EDITAL referente à Renovação de bolsa filantrópica ano letivo de 2022

Edital de seleção bolsa de estudos para o ensino superior com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Lei 12.101/2009 e demais legislações pertinentes.

O Presidente das Faculdades Doctum de Caratinga; Faculdade Doctum de Carangola; Faculdades Unificadas de Cataguases; Faculdades Doctum de Guarapari; Faculdades Doctum de Ipatinga; Faculdades Unificadas de Iúna; Faculdade Doctum de João Monlevade; Faculdade Doctum de Juiz de Fora; Faculdades Unificadas de Leopoldina; Faculdades Doctum de Manhuaçu; Faculdades Doctum de Serra; Faculdade Doctum de Vila Velha; Faculdade Doctum de Vitória; Centro universitário Doctum de Teófilo Otoni - UNIDOCTUM, mantidas pelo Instituto Ensinar Brasil, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para inscrições no **PROCESSO DE DE BOLSAS DE ESTUDO**, para alunos veteranos nos semestres letivos de 1/2022 e 2/2022, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a renovação de bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) e integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais e integrais, aos alunos que cumpram os requisitos deste edital.

2. DO CANDIDATO

2.1. Poderá participar do processo de renovação, o aluno regularmente matriculado no ano letivo de uma das Instituições de Ensino – IES acima mencionadas e que já possua o benefício da bolsa ativa no ano anterior nas instituições mantidas pelo Instituto Ensinar Brasil.

2.2. O número de bolsas de estudo parciais e integrais de cada unidade será estipulado de acordo com a quantidade de alunos matriculados, nos termos da lei que regulamenta a filantropia.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no processo de renovação de bolsas de estudo 2022 o aluno terá que:

I – Estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2021;

II - Preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição disponível no sistema ADX no período de **25/11/2021 a 24/12/2021**;

III - Seguir o procedimento padrão de matrícula da faculdade, para o ano letivo de 2022;

IV - Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;

V - Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e de até 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50%.

3.2. Conforme Artigo 10 da Portaria Normativa MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017, em seu parágrafo único, os bolsistas poderão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Mediante o preenchimento do questionário socioeconômico no sistema ADX, o aluno deverá anexar a documentação comprobatória abaixo relacionada, **no período de 25/11/2021 a 24/12/2021**;

4.2. O candidato poderá ser convidado a prestar esclarecimentos a respeito das informações socioeconômicas informadas;

4.3. O aluno que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso o candidato não compareça pessoalmente para prestar esclarecimentos dentro do prazo estipulado, o mesmo será eliminado da renovação.

4.4. O aluno deverá observar as seguintes instruções e prazos para preenchimento do formulário, sendo:

a) Para o processo de renovação de bolsa, é necessário o preenchimento completo das abas "Dados Pessoais" e "Informações Socioeconômicas" no sistema ADX;

b) O prazo de preenchimento do formulário no sistema será **no período de 25/11/2021 a 24/12/2021**;

c) A entrega dos documentos, bem como do formulário devidamente preenchido e assinado pelo aluno, será através de UPLOAD no sistema ADX e deverá ser realizado **no período de 25/11/2021 a 24/12/2021**;

4.5. Descrição da Documentação e Comprovantes necessários:

4.5.1. Documentos de Identificação:

a) Documentos de identificação podendo ser RG com CPF, CNH, Carteira Funcional, CTPS ou Certidão de Nascimento (em caso de menores de 18 anos) do aluno e todo o grupo familiar;

b) Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado; ou sentença de separação/ divórcio ou documento equivalente se for o caso;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Comprovante de inscrição no CadÚnico / Número de identificação social (NIS), se houver;

4.5.2. COMPROVANTES DE RENDA: Para todos os compõem o grupo familiar acima de 18 anos, é obrigatória a apresentação da CTPS atualizada (onde conste foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco).

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5.3. Os demais comprovantes de renda do aluno e todo o grupo familiar devem ser fornecidos nos termos da categoria enquadrada, quais sejam:

I - Assalariado:

a) 03 (três) últimos contracheques em caso de renda fixa; ou

b) 6 (seis) últimos contracheques em caso de renda variável, quando se tratar de empregado horista, e houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras.

Declaração de imposto de renda se for o caso.

II - Trabalhador autônomo e informal:

a) Apresentar cópia do Certificado de Microempreendedor Individual;

b) Apresentar cópia da Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);

c) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada, em conformidade com a legislação vigente;

d) Declaração de imposto de renda se for o caso.

III - Produtor rural:

a) Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser membro) contendo a renda anual ou dos três últimos meses, ou declaração de IRRPF e/ou IRPJ com recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo de renovação da bolsa, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada, em conformidade com a legislação vigente;

VI - Sócio e/ou dirigente de empresa:

a) Apresentar cópia dos 03 (três) últimos comprovantes de rendimento (PRÓ LABORE);

b) Apresentar cópia do Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;

c) Declaração do Imposto de Renda com o Recibo de entrega à Receita Federal;

IV - Aposentados, pensionistas ou beneficiários de pensão ou auxílio doença:

a) Comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br – Extrato de pagamento de benefícios referente ao mês vigente ao preenchimento do questionário;

b) Recebimento de pensão alimentícia; (Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de declaração a ser preenchido);

V - Estagiário:

a) Termo de compromisso de estágio constando o valor que o aluno recebe;

VI - Rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos:

a) Contrato de locação ou Contrato de arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;

VII - Seguro-desemprego:

Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica juntamente com a rescisão contratual.

VIII - CadÚnico:

a) Apresentar cópia do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado a no máximo 2 (dois) anos, se houver.

5. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

A renovação da bolsa será efetivada se:

a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e

b) 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50%.

6. DO ENCERRAMENTO DA BOLSA

6.1 A bolsa será encerrada em caso do desenquadramento do perfil socioeconômico previsto na Lei 12.101/2009

6.2. A bolsa será automaticamente encerrada em caso de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

6.3 A apresentação de documentação incompleta poderá acarretar o encerramento da bolsa.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo de renovação das Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2022 obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS 1/2022	
Período de divulgação, preenchimento do questionário sócio econômico no ADX e UPLOAD da documentação necessária	22 dias úteis 25/11/2021 a 24/12/2021
Período de análise final para seleção dos beneficiários	15 dias úteis 27/12/2021 a 14/01/2022
Período de entrevista para a classificação (caso haja necessidade)	03 dias úteis 17/01/2022 a 19/01/2022
Validação da lista de classificação pela Comissão Geral	2 dias úteis 20/01/2022 a 21/01/2022
Divulgação preliminar da relação oficial dos Bolsistas (classificados)	1 dia útil 24/01/2022
Assinatura do termo de Renovação de bolsa. (Estudantes que tiveram o benefício deferido na divulgação preliminar)	A partir do dia 25/01/2022
Período para que o aluno possa recorrer ao resultado	4 dias úteis 25/01/2022 a 28/01/2022

Período para analisar os recursos enviados	5 dias úteis 01/02/2022 a 06/02/2022
Divulgação final da relação oficial dos bolsistas (classificados)	1 dia útil 07/02/2022
Assinatura do termo de renovação de bolsa. (estudantes que tiveram o benefício deferido na divulgação final)	30 dias úteis a partir de 08/02/2022

8. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

8.1. A Bolsa Social de Estudo objeto desta renovação será válida para o primeiro semestre de 2022 e segundo semestre de 2022, abrangendo, desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de permanência.

8.1.1. Os benefícios concedidos referem-se apenas às mensalidades, não estando incluso nestas adaptações ou outros cursos, devendo ser observados os procedimentos padrões da IES, sendo tal benefício de caráter pessoal e intransferível.

8.2. Caso o estudante tenha pago a taxa de matrícula ou as demais parcelas de mensalidade antes do resultado final do processo seletivo de renovação de bolsas de estudos, os valores efetivamente pagos poderão ser objeto de compensação em mensalidades vincendas.

7.3. Considerando o processo seletivo em curso, a bolsa objeto de renovação, será mantida até a conclusão do mesmo, e será efetivamente renovada se atendidos os requisitos deste edital, mediante assinatura do respectivo termo de renovação de bolsa.

7.4 Não sendo a bolsa renovada por ausência de requisitos deste edital o aluno arcará com o valor integral da mensalidade a partir da parcela a vencer após finalizado o presente processo de seleção.

9. DAS DENÚNCIAS

9.1. O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria da Faculdade.

10. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

10.1. Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e ou adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

10.2. Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da IES, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento, a bolsa de estudo será objeto de avaliação de suspensão ou cancelamento, de acordo com a sanção aplicada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

11.2. O prazo para protocolo do recurso será de 04 (quatro) dias úteis, qual seja, de **25/01/2022 a 28/01/2022**.

11.3. O resultado do recurso será disponibilizado no dia **07/02/2022** na secretaria da Faculdade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

12.2. Os beneficiários serão selecionados prioritariamente a partir do Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico em conformidade com a legislação vigente.

12.3. O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

12.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo – filantropia.

12.5. Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

12.6. O Benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

12.7. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos pré-selecionados, os responsáveis pela seleção consideraram, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

12.8. A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário, podendo, contudo, desclassificar ou revogar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber os fiscais designados pela IES para realização dos procedimentos, ou daqueles que se recusarem apresentar os documentos solicitados na ocasião.

12.9. Todos os documentos entregues ficarão retidos e tornar-se-ão propriedade da IES. Em hipótese alguma serão disponibilizados ou copiados para o candidato/responsável legal e ou financeiro, independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do pedido de Renovação.

12.10. Durante o período de recebimento do processo e análise da documentação, o atendimento telefônico será suspenso a critério da comissão, restringindo-se apenas ao e-mail criado para o processo de filantropia 2022.

12.11. Para a manutenção do benefício concedido ao aluno, através do processo de seleção de bolsas de estudo, objeto deste edital, no 1º e 2º semestre de 2022, o mesmo deverá obedecer aos seguintes quesitos:

- a) Seguir o procedimento padrão de matrícula da IES para 1/2022;
- b) Para as bolsas parciais, estar adimplente em 2/2021;
- c) Ter sido aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas referentes ao período cursado em 2º/2021;
- d) Não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) Não requerer a transferência de curso;
- f) Não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

13. DA VALIDADE DOS BENEFÍCIOS

13.1 Os benefícios/ bolsas concedidas serão válidas para o primeiro semestre de 2022 e o segundo semestre de 2022, desde que obedecidos e observados os requisitos constantes na cláusula anterior.

13.2 Os benefícios deverão ser renovados a cada ano mediante atendimento das disposições do edital publicado à época, bem como dos critérios socioeconômicos destes.

Caratinga, 25 de novembro de 2021.

Prof. Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão
Diretor Presidente - Instituto Ensinar Brasil

